

Projeto de lei nº 009/93

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE MÁQUINAS, TIPO MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILAR.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o sistema de padronização de máquinas, tipo Moto niveladora, marca Caterpillar, para compor a sua patrulha mecanizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da comprovada adequação do produto às atividades desta Prefeitura, fica vetada a aquisição de máquinas, tipo Motoniveladora, de qualquer outra marca, se não a constante do "caput" deste artigo.

Art. 2º - Após a adoção do sistema de padronização, a aquisição da referida máquina poderá ser realizada à revelia do procedimento licitatório, em virtude da ocorrência de inviabilidade de competição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 09 de março de 1.993.

recebido 09-03-93
Claudio J. T. S.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal